

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios
e de Previdência Geral

Direcção de Serviços da Mutualidade Livre
e das Associações Profissionais

Portaria n.º 3:860

Tendo as associações de socorros mútuos *Paz e Lealdade*, *Beneficência do Norte*, *Faria Guimarães* e *Montepio Guerra Junqueiro*, todas com sede no Porto e existência legal, representado no sentido de lhes ser homologada a sua fusão, deliberada pelas suas respectivas assembleas gerais, de 6 de Agosto, 22 de Julho, 19 de Agosto e 7 de Setembro do ano corrente, pela qual os sócios, bem como todo o activo e passivo das associações *Paz e Lealdade*, *Beneficência do Norte* e *Faria Guimarães* passam para o *Montepio Guerra Junqueiro*, que continuará regulando-se pelos estatutos aprovados por alvará de 7 de Junho de 1923: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que seja homologada a fusão das associações de socorros

mútuos *Paz e Lealdade*, *Beneficência do Norte*, *Faria Guimarães* e *Montepio Guerra Junqueiro*.

Paços do Governo da República, 31 de Dezembro de 1923. — O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*

Direcção dos Serviços do Seguro na Doença

Tendo a Direcção da Mutualidade de Seguro Social Obrigatório na Doença do Concelho de Aljustrel, de harmonia com a deliberação tomada em reunião da assemblea geral realizada em 28 de Outubro do corrente ano, pedido autorização para aumentar as cotizações dos seus associados;

Tendo em atenção o parecer favorável da respectiva Direcção de Serviços e o disposto no artigo 40.º do decreto n.º 5:636, o conselho de administração do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, em sua sessão de ontem, autorizou que as cotas a pagar pelos sócios efectivos da aludida mutualidade fôsem elevadas de 50 por cento.

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, 28 de Dezembro de 1923. — Pelo Administrador Geral, *Augusto Barreto*.